



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 41/2018

Brasília-DF, 11 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 221-EME, DE 3 DE OUTUBRO 2018

Aprova a Diretriz para a Continuidade da Implantação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas no Exército Brasileiro (EB20-D-03.014).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 14 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Reguladora para a Continuidade da Implantação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) no Exército Brasileiro (EB20-D-03.014), que com esta baixa.

Art. 2º Determina que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº-212, de 17 de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (SARP) NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

- Regular a execução das atividades relacionadas à continuidade da implantação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) pelo Órgão de Direção Geral (ODG), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e órgãos de direção setorial (ODS), da estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa nº 513-EMD/MD, de 26 MAR 08 - Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33-M-02), 3ª Edição, 2008.

b. Portaria Normativa nº 9-GAP/MD, de 13 JAN 16 - Aprova o Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01), 5ª Edição, 2015.

c. Portaria nº-770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002).

d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022).

e. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 3ª Edição, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

f. Portaria nº 1.550-Cmt Ex, de 8 NOV 17 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, 2017.

g. Portaria nº-233-Cmt Ex, de 15 MAR 16 - Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

h. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.

i. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), (EB20-N-08.001).

j. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

k. Portaria nº 003-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 1ª Edição, 2014.

l. Portaria nº 013-EME, de 29 JAN 14 - Aprova o Manual de Campanha Vetores Aéreos da Força Terrestre (EB20-MC-10.214), 1ª Edição, 2014.

- m. Portaria nº 194-EME, de 28 AGO 14 - Aprova a Diretriz para o Projeto Força Terrestre 2022 - FT 2022 (EB20-D-07.020).
- n. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14 - Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).
- o. Portaria nº 227-EME, de 22 SET 15 - Aprova a padronização do SARP Categoria 1 -HORUS FT 100, da empresa *Flight Technologies*.
- p. Portaria nº 264-EME, de 22 OUT 15 - Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001).
- q. Portaria nº 265-EME, de 22 OUT 15 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª Edição.
- r. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição
- s. Portaria nº 310-EME, de 23 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Processo de Concepção das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais - CONDOP (EB20-IR-10.005), 2ª Edição.
- t. Portaria nº 36-EME, de 31 JUL 14 - Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 2/2014 - (CONDOP nº 2/2014 - SARP).
- u. Portaria nº 212-EME, de 17 SET 14 - Aprova a Diretriz de Coordenação para a Obtenção dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SARP (EB20-D-10.020).
- v. Portaria DECEA nº 282/DGCEA, de 22 DEZ 16 - Aprova a reedição da ICA 100-40, que trata dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro.
- w. Memória para Decisão nº 001-SDOp/3ª SCh EME, de 22 MAIO 17 - Situação da implantação do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada.
- x. Resolução nº 419, de 2 MAIO 17 - Aprova os Requisitos Gerais para Aeronaves não Tripuladas de Uso Civil (RBAC-E nº 94, da Agência Nacional de Aviação Civil).
- y. Parecer Doutrinário nº 001/2018-COTER, de 9 ABR 18, Emprego de Sistemas Aéreos Remotamente Pilotados (SARP) e de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP).
- z. AIC N 23/18, de 11 JUN 18 - Aprova a Circular de Informação Aeronáutica, Aeronaves Remotamente Pilotadas para Uso em Proveito dos Órgãos Ligados aos Governos Federal, Estadual ou Municipal (Departamento do Controle do Espaço Aéreo - Comando da Aeronáutica).

3. OBJETIVOS

- a. Definir as responsabilidades e atribuições do Estado-Maior do Exército (EME), do ODOP, dos ODS e dos comandos militares de área envolvidos na continuidade da implantação do SARP.
- b. Harmonizar os processos e procedimentos atinentes ao SARP, evitando que haja descontinuidade na sua implantação.
- c. Alinhar as ações dos órgãos do EB aos objetivos estratégicos da Força Terrestre (F Ter) e seus programas/projetos estratégicos.
- d. Orientar a identificação dos Núcleos de Expansão dos SARP, assim como os fatores determinantes para obtenção dessa capacidade.
- e. Identificar as fontes de recursos para as futuras aquisições e/ou desenvolvimento de SARP, assim como as despesas decorrentes da continuidade de sua implantação.

f. Estabelecer os procedimentos gerais para cadastramento, utilização e operação das Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) de uso civil adquiridas pelo EB (não SMEM).

g. Regular a utilização dos SARP Categoria 1 que já foram adquiridos pelo EB e orientar sua distribuição.

h. Regular as ações para obtenção/desenvolvimento de SARP das Categorias 0 a 2.

i. Orientar a normatização para utilização das Aeronaves Remotamente Pilotadas.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) O Exército Brasileiro vivencia o Processo de Transformação (2015-2022). É neste período que a evolução na forma de combater, de equipar e de organizar a F Ter conduzirá a uma Doutrina atualizada, propulsora de forças com características da Era do Conhecimento.

2) A primeira identificação desta Necessidade Operativa, na F Ter, data de 1978, quando se publicou o Manual de Campanha C6-121, A Busca de Alvos na Artilharia de Campanha. A EsACosAAe, em 2007, de forma pioneira, realizou o 1º Seminário Militar de SARP e possui histórico de emprego de meios não tripulado (vocalização operativa na capacitação de pilotos de alvos aéreos).

b. Alinhamento

1) o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019) define atividades para a continuidade da implantação do SARP, no EB, entre elas:

a) o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL.

ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	ANO	ATIVIDADES IMPOSTAS	PRG/PJT	RSPNL/INSTR
1.1 Ampliação da Capacidade Operacional	1.1.5 Rearticular e reestruturar a Art de Campanha	2019	1.1.5.12 Iniciar a implantação do Nu de Bia BA	Astros 2020	EME (3ª Sch) Ger Prg

b) o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 3 - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL.

ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	ANO	ATIVIDADES IMPOSTAS	PRG/PJT	RSPNL/INSTR
3.1 Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/ controle, apoio à decisão e apoio à atuação	1.1.5 Desenvolver as capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre	2016*	3.1.1.9 Prosseguir na distribuição de SARP para a 4ª Bda C Mec	SISFRON OCOP	EME (3ª Sch) Ger Prg

*prosseguir nas atividades não concluídas (previsto pelo PEEx atual até 2019)

c) o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 3 - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL.

ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	ANO	ATIVIDADES IMPOSTAS	PRG/PJT	RSPNL/INSTR
3.1 Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/ controle, apoio à decisão e apoio à atuação	1.1.5 Desenvolver as capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre	2016*	3.1.1.6 Prosseguir na implantação do 6º BIM em Campo Grande/MS	SISFRON OCOP	EME (3ª Sch) Ger Prg

*prosseguir nas atividades não concluídas (previsto pelo PEEEx atual até 2019)

d) o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 9 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	ANO	ATIVIDADES IMPOSTAS	PRG/PJT	RSPNL/INSTR
9.2 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de Produtos de Defesa (PRODE)	9.2.1 Pesquisar e desenvolver tecnologias de acordo com o Plano de Desenvolvimento de Capacidades Operativas	2016*	9.2.1.1 Priorizar o desenvolvimento de PRODE de acordo com os pla- nos (Anexo “A” ao PEEEx - Plano de Obtenção de Capaci- dades Materiais)	SCTIEx	EME (4ª SCh) DCT Ger Prg/Pjt

*prosseguir nas atividades não concluídas (previsto pelo PEEEx atual até 2019)

e) no Plano de Obtenção de Capacidades Materiais (PCM), Anexo “A” ao PEEEx (2016-2019), existe a previsão de obtenção do SARP Categoria 0 (zero) pelo EB, para fins de experimentação doutrinária, e de desenvolvimento do SARP Categoria 1 pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)/Centro Tecnológico do Exército (CTEx). O SARP de Categoria 2 não é citado nas observações, sendo desejável sua obtenção. O Ministério da Defesa coordenará a aquisição e/ou desenvolvimento dos SARP de Categoria 3.

c. Outras premissas

1) Para fins de padronização, serão adotadas as seguintes definições:

AERONAVE/ SISTEMA	DIFERENÇAS BÁSICAS
ARP (não SMEM)	Aeronave remotamente pilotada a partir de uma estação de pilotagem remota. Não obedece a requisitos operativos e técnicos. De uso civil.
SARP	Compreende a ARP (Material de Emprego Militar), sua estação de pilotagem, o enlace de comunicação e qualquer outro componente, conforme especificado no seu projeto. É um Sistema e Material de Emprego Militar.

2) As Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) do SARP, ora em vigor (Portaria nº 36-EME, de 31 JUL 14 - Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 2/2014, SARP), respondem às NO dos Elm Emp da F Ter e servem de base para a elaboração e revisão dos demais documentos da fase de formulação conceitual da gestão do ciclo de vida deste SMEM.

3) A Diretriz de Coordenação para a Obtenção dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SARP (Portaria nº 212-EME, de 17 SET 14, EB20-D-10.020), cuja finalidade principal é coordenar as atividades de obtenção dos SARP no âmbito do EB será revogada após a publicação desta Diretriz.

4) O SARP Categoria 3 deverá ser desenvolvido ou adquirido pelo Ministério da Defesa.

5) O Parecer Doutrinário nº 001/2018-COTER tem por finalidade orientar o emprego de ARP e SARP, no âmbito do Exército Brasileiro, em virtude da crescente demanda da Força Terrestre pelo seu emprego. O ODOP normatizará o emprego dos ARP (não SMEM) e SARP.

6) Os SARP devem possuir uma estrutura de sustentabilidade logística que assegure o fornecimento de itens completos, peças de reposição, ferramental, equipamentos, softwares, serviços, assistência técnica documentação e treinamento.

7) As futuras obtenções de SARP devem prever, tanto quanto possível, o uso de simuladores (treinadores) que permitam o treinamento das frações dos módulos SARP.

8) No que tange o emprego das ARP (não SMEM) e SARP, a Certificação de Aeronavegabilidade dos mesmos, o seu cadastro, assim como a homologação dos Operadores obedecerá ao preconizado pela AIC 23/18, de 11 JUN 18.

5. EXECUÇÃO

a. Orientações para a execução

1) As ARP (não SMEM) em uso pelo EB terão sua utilização regulada pelo ODOp (COTER), observando-se o que se segue:

a) para a operação, caso seja autorizada, devem ser observadas as regras de acesso ao espaço aéreo, entre elas as preconizadas pela ICA 100-12 (Regras do Ar), pelo MCA 100-16 (Fraseologia de Tráfego Aéreo), pela ICA 100-11/MCA 100-11 (Plano de Voo) e pela ICA 100-37 (Serviços de Tráfego Aéreo), segregação de espaço aéreo, NOTAM (“Notificação de Voo”), além das regras estabelecidas na ICA 100- 40 e na AIC 23/18;

b) não estão autorizadas aquisições de ARP (não SMEM) com Peso Máximo de Decolagem acima de 25 Kg. Medidas mais restritivas podem ser estabelecidas pelo ODOp, a partir da publicação desta Diretriz;

c) é de responsabilidade da OM que adquiriu esse tipo de ARP (não SMEM) a sua manutenção, a formação e o cadastramento dos militares para sua operação; e

d) o Comando Logístico (COLOG) não terá encargos logísticos de quaisquer naturezas (suprimento, transporte, manutenção, entre outras) em relação às ARP (não SMEM) já adquiridas.

2) O DECEEx definirá o estabelecimento de ensino que capacitará os operadores SARP Categorias 0 a 2.

3) O CIAvEx será o centro de capacitação dos cursos SARP Categoria 3 e superiores, caso a F Ter venha a operá-los.

4) Os Núcleos de Expansão dos SARP Categorias 0 e 1 serão definidos pelo ODOp (função manobra).

5) Os Núcleos de Expansão dos SARP Categoria 2 (função inteligência e fogos) serão definidos pelo ODOp.

6) Entende-se como Núcleos de Expansão as OM que receberão o SMEM e que possuirão, no curto prazo, os módulos do SARP ativados (QCP). Esses núcleos devem priorizar o uso do SARP em proveito das funções manobra, fogos e inteligência.

7) Os recursos financeiros para a Continuidade da Implantação dos SARP serão oriundos, entre outras fontes, das Ações Orçamentárias (AO) do Prg EE OCOP, Prg EE SISFRON, do Prg EE ASTROS 2020 e da AO 156M (PO0006), sob coordenação do Gerente do Projeto e ouvidos os interessados.

b. Cronograma de ações:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Definir o cronograma de atividades atinentes à formulação conceitual dos SARP Categoria 0 a 2.	até outubro de 2018	EME (4ª S Ch)
Coordenar a elaboração das Normas Operacionais do ARP (não SMEM) e SARP.	até novembro de 2018	COTER
Coordenar a elaboração/atualização das Normas de Material SARP.	até novembro de 2018	COLOG
Coordenar a atualização dos documentos componentes da formulação conceitual do SARP Categoria 1.	até novembro de 2018	EME (4ª S Ch)
Iniciar o processo de atualização do SARP Categoria 1.	até dezembro de 2018	EME (4ª S Ch)
Finalizar a formulação conceitual do SARP Categoria 0.	até abril de 2019	EME (4ª S Ch)
Finalizar a formulação conceitual do SARP Categoria 2.	até abril de 2019	EME (4ª S Ch)

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Definir o cronograma de atividades atinentes à formulação conceitual dos SARP Categoria 0 a 2.	até outubro de 2018	EME (4ª S Ch)
Coordenar a elaboração das Normas Operacionais do ARP (não SMEM) e SARP.	até novembro de 2018	COTER
Coordenar a elaboração/atualização das Normas de Material SARP.	até novembro de 2018	COLOG
Coordenar a atualização dos documentos componentes da formulação conceitual do SARP Categoria 1.	até novembro de 2018	EME (4ª S Ch)
Realizar a 1ª Reunião Decisória (1ª RD).	até maio de 2019	EME
Início do (s) processo (s) licitatório (s) para a obtenção dos SARP Categoria 0 e 2.	até junho de 2019	COLOG
Ativação dos Núcleos de Expansão dos SARP Categoria 1.	1º semestre de 2019	EME (1ª S Ch)
Publicação das Portarias que regulam o funcionamento dos Cursos de Operador SARP.	1º semestre de 2019	EME (1ª S Ch)
Funcionamento do Curso SARP Categoria 1 para atender a Experimentação Doutrinária.	julho a outubro de 2019	DECEEx
Preparar a Experimentação Doutrinária do SARP Categoria 1.	até agosto de 2019	COTER
Executar a Experimentação Doutrinária do SARP Categoria 1.	a partir de outubro 2019	COTER (OM ASD)
Obtenção dos SARP Categoria 0 e 2 para a Experimentação Doutrinária SARP/2020 e para os Núcleos de Expansão SARP.	2º semestre de 2019	COLOG
Obtenção dos SARP Categoria 0 e 2 para o EE/DECEEx (a ser definido).	2º semestre de 2019	COLOG
Ativação do Núcleo de Expansão do SARP Categoria 0 e 2.	1º semestre de 2020	EME (1ª S Ch)
Funcionamento do Curso SARP Categoria 0 e 2 (Expr Dout).	1º semestre de 2020	DECEEx
Preparar a Experimentação Doutrinária do SARP Categoria 0 e 2.	até junho de 2020	COTER
Executar a Experimentação Doutrinária do SARP Categoria 0 e 2.	até junho de 2020	COTER (OM ASD)

c. Atribuições

1) 1ª Subchefia/EME

a) Coordenar com o DGP, DECEEx e COTER a implantação do Curso SARP Categoria 1, a ser executado em 2019; e dos SARP Categoria 0 e 2, para execução em 2020.

b) Ativar os módulos SARP (QCP) conforme cronograma de ações.

c) Coordenar junto ao Ministério da Defesa, e mediante orientação da 3ª Subchefia do EME e do COTER, a implantação do Curso de Operador SARP Categoria 3.

2) 2ª Subchefia/EME

a) Orientar, no âmbito da formulação conceitual (requisitos), quais devem ser às faixas de frequência autorizadas para a operação SARP pelo EB, definindo as bandas de utilização dos futuros SARP e evitando conflitos futuros com o SISMC².

b) Apoiar a 4ª Subchefia e os demais órgãos envolvidos na elaboração dos Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), Mapa de Tecnologias (MAPATEC), entre outros documentos da formulação conceitual do SARP.

3) 3ª Subchefia/EME

a) Atualizar o SIPLEX 2020-2024, o PEEEx e seus Anexos naquilo que for relacionado à continuidade da implantação SARP.

b) Incluir nos Contratos de Objetivos Estratégicos (COE) 2019 e 2020, as atividades necessárias à implantação do SARP.

c) Ligar-se, no nível de ODG, com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), Estado-Maior da Armada (EMA) e Estado-Maior da Aeronáutica (EMAer) nos assuntos referentes à área doutrinária e operativa SARP, repassando, quando pertinentes, as informações coletadas ao COTER e aos ODS interessados.

d) orientar a execução da continuidade da implantação do SARP no EB, induzindo o cumprimento do cronograma previsto.

4) 4ª Subchefia/EME

a) A obtenção de SARP deve seguir o previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

b) Coordenar a atualização e/ou elaboração dos documentos previsto na fase de Formulação Conceitual da Gestão do Ciclo de Vida dos Materiais, de sua competência, dos SARP de Categoria 0 (zero) a 2 (dois), levando-se em consideração a CONDOP nº 2/2014.

c) Apreciar os Requisitos Operacionais (RO) do SARP BIM (Função Inteligência) elaborado pelo 6º BIM/CMO para a confecção/atualização dos RO e demais documentos do SARP Categoria 2 (DIEx nº 418-6BIM, de 8 de março de 2018).

d) Viabilizar a sustentabilidade logística dos SARP HORUS-100 existentes e a sua atualização (Prg EE OCOP).

e) Distribuir, ouvido o COTER, os 5 (cinco) SARP HORUS-100 (Categoria 1).

f) Coordenar, ouvido o COTER, a distribuição dos SARP necessários para a Experimentação Doutrinária.

g) Em coordenação com o COTER, atualizar e aprovar os QDMP elaborados para as OM usuárias do SARP.

5) 6ª Subchefia/EME

a) Assessorar as subchefias e o EPEEx no planejamento da alocação de recursos para a obtenção e sustentabilidade logística dos SARP necessários para a Experimentação Doutrinária e, posteriormente, para a ativação dos Núcleos de Expansão.

b) Assessorar as subchefias e o EPEEx no acompanhamento da execução orçamentária prevista no Sistema de Planejamento Orçamentário com o intuito de viabilizar a continuidade da implantação do SARP no EB.

6) EPEEx/EME

a) Viabilizar a obtenção e a sustentabilidade logística dos SARP Categoria 0 (zero), 1 (um) e 2 (dois) com recursos oriundos dos Prg EE SISFRON e do Prg EE ASTROS 2020.

b) Participar da elaboração/revisão dos documentos da formulação conceitual dos SARP.

7) COTER

- a) Executar as atividades ligadas à prevenção e à investigação de acidentes aeronáuticos, bem como realizar vistorias de segurança de voo nas OM dotadas de SARP.
- b) Definir os parâmetros da habilitação do operador de ARP (não SMEM) de acordo com AIC 23/18, de 2 JAN 17 - Circular de Informação Aeronáutica - Aeronaves Remotamente Pilotadas para Uso em Proveito dos Órgãos Ligados aos Governos Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Planejar e realizar a Experimentação Doutrinária do Emprego SARP conforme cronograma de ações.
- d) Elaborar as Normas Operacionais de Emprego ARP (não SMEM), definindo às atividades em que esse material pode ser empregado pelas OM.
- e) Elaborar as Normas Operacionais de Emprego SARP, detalhando os procedimentos para o acesso e uso do espaço aéreo (urbano e não urbano), cadastramento de SARP e operadores nos Sistemas do DECEA/FAB, Segurança de Voo, entre outros julgados pertinentes.
- f) Planejar e especificar, em coordenação com o DCT, a aquisição de simuladores para o SARP.
- g) Orçar os custos da Experimentação Doutrinária e informar ao EME.
- h) Cooperar com o DECEX na inserção doutrinária dos módulos de emprego SARP nos Estabelecimentos de Ensino.
- i) Definir aonde será realizada a Experimentação Doutrinária do SARP Categoria 2 para o sistema apoio de fogos, ouvidos o EME e outros interessados.
- j) Participar da atualização/elaboração dos documentos componentes da formulação conceitual dos SARP.

8) COLOG

- a) Ficar ECD realizar as aquisições e contratações necessárias para a obtenção e sustentação logística dos SARP.
- b) Elaborar as Normas Técnicas relativas ao SARP, naquilo que se referir a sustentabilidade logística do sistema.
- c) Realizar a gestão do ciclo de vida dos SARP, aí incluída a gestão logística, a catalogação e o controle físico do material.
- d) Participar da atualização/elaboração dos documentos componentes da formulação conceitual dos SARP.

9) DCT

- a) Participar da atualização/elaboração dos documentos componentes da formulação conceitual dos SARP.
- b) Mediante solicitação, apoiar às atividades de implantação do SARP.
- c) Informar as faixas de frequência autorizadas pela ANATEL para a operação SARP pelo EB.
- d) Prosseguir no desenvolvimento do SARP Categoria 1.

10) DECEX

- a) Identificar e apresentar ao EME as necessidades do Estabelecimento de Ensino para que se adaptem às demandas da inserção do SARP nas suas atividades (exceto adequação de estruturas/infraestrutura).

- b) Implantar os Cursos SARP Categoria 0, 1 e 2 em EE a ser definido pelo DECEEx, conforme cronograma de ações (os primeiros cursos atenderão as necessidades das Experimentações Doutrinárias).
- c) Coordenar com o COTER seu apoio às Experimentações Doutrinárias do SARP.

11) DGP

- a) Em coordenação com o EME e com o COTER, viabilizar a gestão dos recursos humanos que serão empregados na Expr Dout de 2019 e integrarão os Núcleos de Expansão dos SARP.
- b) Planejar, coordenar e executar as atividades de seleção de pessoal para os Cursos SARP Categoria 0, 1 e 2, conforme cronograma de ações.

12) C Mil A

- a) Coordenar as atividades desencadeadas pelo EME/COTER e ODS por meio das normas e demais documentos, relativos aos ARP (não SMEM) e SARP.
- b) Dar ampla difusão quanto aos procedimentos, inclusive jurídicos, emanados pelo EME e demais ODOp/ODS, naquilo que se referir ao emprego de ARP (não SMEM) e de SARP.
- c) Induzir e orientar o adestramento e o emprego de suas frações SARP, inserindo-as nos quadros táticos elaborados para os Exercícios de Adestramento e, conforme o caso, no emprego real de suas unidades.
- d) Cooperar com a elaboração das Normas Operacionais sob a responsabilidade do ODOp.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O EME é o órgão orientador do processo e, ainda, terá o encargo de acompanhar a implementação das ações previstas.
- b. O COTER, como órgão supervisor da continuidade da implantação do SARP no EB, deverá designar um gerente de projeto para coordenar as ações desta Diretriz.
- c. Os órgãos mencionados no cronograma de ações serão os executores do prosseguimento da implantação do SARP, dentro de suas respectivas áreas de conhecimento, sendo a supervisão encargo do COTER.
- d. O COTER emitirá diretrizes regulando os aspectos doutrinários, o preparo e o emprego do SARP.
- e. As atividades relacionadas com a continuidade da implantação do SARP, a serem desencadeadas após 2020, serão reguladas pelo EME, em coordenação com o COTER, posteriormente.
- f. A partir de 2021, após estudos doutrinários conduzidos pelo COTER e mediante coordenação com o Ministério da Defesa, poderá ser ativado o Núcleo de Expansão dos SARP Categoria 3, caso esta NO seja requerida pela F Ter.
- g. Não está autorizada a criação de qualquer estrutura para a implantação do SARP. As estruturas existentes nas OM/EE serão aproveitadas para esse fim.